

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME -
Serafina Corrêa - RS

Lei de Criação nº 1578/98
Lei de Reestruturação nº 3456/2016

Parecer CME Nº 01/2024

Autoriza a ampliação de turmas de Educação Infantil na Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, em prédio anexo à Escola.

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso III e VI que estabelece que são competências do CME autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino.

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Serafina Corrêa- RS, enviou ao colegiado o pedido de autorização de ampliação de turmas, na Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, devido a grande procura de vagas e necessidade em atender às crianças.

A Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, localiza-se na Rua José Franciosi, nº 550, no Bairro Santin, atendendo crianças da Educação infantil, do Berçário ao Jardim A sendo elas oriundas do bairro ou das proximidades. Com a grande demanda de empregos em nosso Município, muitas famílias vieram morar aqui, trazendo consigo seus filhos.

Dada essa condição, a municipalidade entendeu que seria necessário ampliar o número de turmas para atender a nova clientela, ampliando o espaço físico, locando um espaço localizado ao lado da Escola (Rua José Franciosi, 554- Bairro Santin).

A locação é de boa qualidade, comprovada em vistoria realizada por este conselho, o que comprova seu estado de integridade e a viabilidade de funcionamento.

Para solicitação da ampliação de turmas, a Secretaria Municipal de Educação enviou o pedido à presidente do Conselho Municipal de Educação.

Análise

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, em seu Art. 11, V, diz que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. Com este embasamento legal, o Conselho Municipal de Educação recebeu ofício nº13/2024 da Secretaria Municipal de Educação em 27 de Fevereiro de 2024, com a solicitação de vistoria de espaço para a locação de espaço para a ampliação de turmas de Educação Infantil da Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, da Rede Municipal de Ensino. Assim, passou-se a visita, observando os ambientes da escola. A sala que será locada possui espaço amplo, podendo atender até 75 crianças. Possui um banheiro com boa higiene, salubridade e segurança, adequados ao tamanho e à faixa etária atendida. Também, as salas de aula possuem mobiliário adequado a faixa etária dos alunos e bebedouro com filtro para uso dos servidores. As refeições e atividades físicas externa serão realizadas na escola-sede, pois é acessível e de fácil deslocamento.

Dentro do exposto foi analisado e finalizado o processo pelo conselho.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, manifesta-se favoravelmente à autorização da ampliação de turmas da Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária, conforme Ata número 06/2024, de 19 de Março de 2024 e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual entrará em vigor a contar da data de sua publicação, no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

Serafina Corrêa, 19 de Março de 2024.

Susana De Pauli
Presidente Conselho Municipal de Educação